DECRETO Nº 1034/2025

Concede Abono Permanência ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os artigos 14, II, e 52 da Lei Complementar Municipal nº 006/2021, bem como o artigo 40, §1º, inciso III , da Constituição Federal e conforme o protocolado sob nº 11525/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Abono de Permanência ao servidor ***CESAR LUIS SERZOSKI***, portador do RG nº*********/PR e CPF nº**********, ocupante do cargo provimento efetivo de *Servente de Obras*, tendo como base requerimento protocolado em 28/11/2025 sob nº 11525/2025.

Art. 2º. A concessão do beneficio tem por base o requerimento apresentado pelo requerente, apreciação, análise e relatório da Instituição Previdenciária a que pertence – Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR – informando que o segurado preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão do Abono de Permanência.

Parágrafo único: O valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.487/2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis;
Em 17 de dezembro de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal